



EDITAL Nº 607/2018 (código 46)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação
de professor visitante na área de *Biologia Química*

A Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) torna público, nos termos da Base Legal indicada no item 1.4, o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidato(a), por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação de Professor(a) Visitante (Brasileiro(a) e/ou Estrangeiro(a), por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A contratação de professores(as) visitantes na Unifesp contempla as diretrizes gerais do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2020 e visa reforçar: a convergência de conhecimento em temas contemporâneos, novas áreas e questões de pesquisa; o impulso ao crescimento, qualificação e internacionalização da pesquisa e pós-graduação; o estímulo às iniciativas Inter campi e interdisciplinares; o apoio à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o fomento à participação em redes nacionais e internacionais.
- 1.2. Os(as) professores(as) visitantes contratados(as) deverão atuar prioritariamente na qualificação e expansão de Programas de Pós-Graduação e na estruturação de novas áreas e questões de ensino, extensão e pesquisa relevantes e convergentes. Terão, como critérios recomendados: produção científica qualificada, comprovada experiência formativa, projeção nacional e internacional, habilitação para apoiar, contribuir e aprimorar as atividades de relevante interesse acadêmico, contribuindo para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 1.3. A contratação de professor(a) visitante não tem como finalidade a atuação continuada na docência na graduação. A docência na graduação, se necessária, deverá ser justificada e analisada no contexto do Plano de Trabalho (item 4).
- 1.4. Todas as menções a Professor Visitante no texto referem-se às figuras de Professor Visitante Brasileiro e Professor Visitante Estrangeiro, na forma da Lei nº 8.745/1993, Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009 e Resolução nº 155, de 12/09/2018 do Conselho Universitário da Unifesp, salvo as disposições em contrário.
- 1.5. Identificação do proponente: Programa de Pós-Graduação em Biologia Química e Departamento de Ciências Biológicas/Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas, Campus Diadema.
- 1.6. Área(s) de conhecimento e/ou unidades curriculares e/ou disciplina(s) a serem atendidas: Biologia Química, de acordo com as linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em



Biologia Química, as quais estão disponíveis no endereço
<http://www.biologiaquimica.sites.unifesp.br/index.php/institucional/linhas-de-pesquisa>.

1.7. Período de inscrição: 10 a 21 de dezembro de 2018.

1.8. Número de vagas ofertadas: 01 (uma) vaga.

1.9. Regime de trabalho: Dedicção exclusiva (DE)

1.10. Remuneração prevista: será definida a partir de análise de equivalência a ser realizada pela Comissão dos Coordenadores das Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa, órgão assessor da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, observando-se as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Superior Federal (Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016) (Anexos I-A; I-B; I-C; I-D).

1.11. Prazo de contratação: 12 meses prorrogáveis por igual período, no caso de professor(a) visitante brasileiro(a), e 24 meses prorrogáveis por igual período, no caso de professor(a) visitante estrangeiro(a), conforme subitens “a” e “b” do item 8.4.

2. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será feita exclusivamente por via eletrônica no endereço www.propgpq.unifesp.br/profvisitante, no período de 10 a 21/12/2018 (horário de Brasília – DF). **O candidato(a) deverá anexar a seguinte documentação em formato pdf:**

- a) cópia simples do comprovante do título de doutor (diploma ou certificado);
- b) *curriculum vitae*¹;
- c) cópia simples de documento de identificação com foto (CNH, Carteira de Identidade RG, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- d) apresentação do Plano de Trabalho, elaborado em conformidade ao disposto no item 4;
- e) cópia escaneada de requerimento específico, preenchido, assinado e dirigido à Sra. Reitora, disponível no endereço www.propgpq.unifesp.br/profvisitante (Anexo II)

2.2. Também são itens obrigatórios para a inscrição:

- a) a leitura deste Edital;
- b) o preenchimento total do Formulário Eletrônico de Inscrição, incluindo o link para o currículo lattes.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo consistirá em:

- a) Análise do Plano de Trabalho, de caráter classificatório;
- b) Análise do *curriculum vitae* ou currículo lattes do(a) candidato(a), de caráter classificatório.

3.2. Serão considerados:

¹ O link para o currículo lattes é informado no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme subitem “b” do item 2.2.



- a) qualidade, regularidade e adequação da produção científica ao Plano de Trabalho;
- b) experiência em linhas de pesquisa relacionadas com a(s) área(s) descrita(s) no Plano de Trabalho;
- c) coerência e adequação da capacitação do(a) candidato(a) aos objetivos, atividades e metas propostos no Plano de Trabalho;
- d) exequibilidade do Plano de Trabalho dentro da vigência do contrato.

4. DO PLANO DE TRABALHO

No Plano de Trabalho o(a) candidato(a) deverá considerar os objetivos estratégicos de atuação, os projetos pedagógicos, a convergência do conhecimento em temas contemporâneos e novas áreas de pesquisa, a internacionalização e a dimensão intercampi e/ou interdisciplinar, e as atividades a serem desenvolvidas.

Especificamente para este Edital o candidato deverá atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo do Programa de Pós-graduação em Biologia Química, em consonância com os projetos atualmente desenvolvidos dentro de cada uma das linhas do programa; atuar de forma a possibilitar a convergência entre as linhas/ projetos desenvolvidos pelo programa e desenvolvimento de novas estratégias e áreas de ação; viabilizar a participação de pesquisadores e profissionais de alto nível dentro da instituição, visando o intercâmbio científico, tecnológico e de inovação, em conjunto com do docentes do programa de pós-graduação e do Departamento de Ciências Biológicas (DCB), com isso favorecer e a dimensão interdisciplinar, e/ou Intercampi e internacional; atuar em atividades desenvolvidas no DCB que correspondam com a especificidade da área de pesquisa do candidato, de forma a contribuir para o desenvolvimento do mesmo.

3

Modelo de Plano de Trabalho (poderá ser redigido em inglês, português ou espanhol)

A proposta deve ser apresentada por meio de um plano de atividades que atenda os objetivos do programa de pós-graduação em Biologia Química e do Departamento de Ciências Biológicas, e que contenha os itens abaixo:

- a) Local de desenvolvimento do projeto;
- b) Título do projeto de Pesquisa a ser desenvolvido;
- c) Proposta de investigação considerando o objetivo geral do projeto, com introdução e justificativa;
- d) Objetivos, com definição e de limitação do objeto de estudo;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Plano de análise detalhado com cronograma e ações das atividades previstas (metas e ações para a conclusão do projeto);
- g) Resultados esperados e impacto previsto;
- h) Detalhamento da infraestrutura física e tecnológica a ser utilizada, equipe disponível e exequibilidade do Plano de Trabalho dentro da vigência do contrato;
- i) Referências bibliográficas;
- j) Plano didático-pedagógico (ensino na pós-graduação).



5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO MÉRITO

5.1. A classificação preliminar dos(as) candidatos(as) será baseada nos critérios discriminados no Apêndice deste Edital.

5.2. O resultado da classificação preliminar dos(as) candidatos(as) será divulgado no endereço eletrônico www.propgpq.unifesp.br/profvisitante, conforme cronograma (Anexo III).

6. DOS RECURSOS

6.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio do e-mail profvisitante@unifesp.br de acordo com o cronograma previsto (Anexo III).

6.2. O recurso deverá arguir a pertinência do(a) candidato(a) à vaga pleiteada, com base nos critérios estabelecidos no item 5.1.

6.3. Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido no item 6.1 ou fora do prazo.

7. DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico www.propgpq.unifesp.br/profvisitante.

4

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do(a) professor(a) visitante deverá ser aprovada no Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa e efetivada pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas;

8.2. O (a) profissional contratado (a) na condição de Professor(a) Visitante deverá:

a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos²;

b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

d) excepcionalmente, a contratação do professor visitante sem título de doutor poderá ser efetuada à vista de notória capacidade técnica, científica e qualificação profissional, mediante análise de *curriculum vitae* ou currículo lattes, na forma prevista pela Unifesp.

8.3. Não poderão ser contratados(as) como professores(as) visitantes, servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados(as) de empresas públicas ou sociedades de economia mista e de suas subsidiárias e controladas.

² Para a contratação será exigida a apresentação do diploma de doutorado, não será aceito o certificado (Lei nº 12.772/2012; Ofício Circular nº 818/2016-MP; Acórdão nº 11374/2016-TCU-2ª Câmara (Processo TC 009.095/2015-2)).



8.4. A contratação do(a) professor(a) visitante será realizada por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

- a)** no caso de professor(a) visitante brasileiro(a), o prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total do contrato não exceda 24 (vinte e quatro) meses;
- b)** no caso de professor(a) visitante estrangeiro(a), o prazo do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total de contrato não exceda 48 (quarenta e oito) meses;
- c)** Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior e mediante novo Processo Seletivo Simplificado.

8.5. No caso de profissional de nacionalidade estrangeira, a contratação fica condicionada a autorização de trabalho pelo Ministério de Trabalho e Emprego e pela concessão de visto pelo Ministério das Relações Exteriores, considerando a Lei nº 6815, de 19 de agosto de 1980.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

9.2. A critério do Programa ou da área institucional à qual o(a) professor(a) visitante estiver vinculado(a), este(a) poderá se afastar, com ônus ou com ônus limitado, para participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao seu Plano de Trabalho.

9.3. Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

9.4. Em caso de infrações disciplinares atribuídas aos(às) professores(as) visitantes contratados(as), serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

9.5. O tempo de serviço prestado pelos(as) professores(as) visitantes serão contados para todos os efeitos, os termos da Lei nº 8.745/93.

9.6. Será apresentado ao Conselho Universitário (CONSU), um relatório anual contendo as contratações de professores(as) visitantes por campus.

9.7. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

9.8. Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço profvisitante@unifesp.br.

Soraya Soubhi Smaili

Reitora

Universidade Federal de São Paulo

Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino, São Paulo-SP CEP 04021-001
www.unifesp.br



APÊNDICE

1.7. Critérios de Avaliação para enquadramento e classificação dos Candidatos para Professor Visitante Nacional e Estrangeiro - Programa de Pós-Graduação em Biologia Química/Departamento de Ciências Biológicas/Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas

Nome Do Candidato:			
Programa de Pós-Graduação:			
Mérito acadêmico-científico do candidato:			
Titulação		Pontos	
		Previstos	Obtidos
1	Doutor	70	
2	Livre-Docente	15	
3	Titular	15	
4	Magistério Superior (Pós-graduação Stricto sensu) em instituições de ensino superior	10/ano	
5	Orientação de graduação concluídas (TCC, estágio Supervisionado, iniciação científica sem bolsa)	02/cada	
6	Orientação de graduação- Iniciação Científica concluída- Bolsistas	03/ cada	
7	Orientação de Mestrado Concluída	05/ cada	
8	Orientação de Doutorado Concluída	10/ cada	
9	Supervisão de Pós-Doc concluída	20/cada	
10	Coorientação Mestrado	05/cada	
11	Coorientação Doutorado	10/cada	
	Subtotal		
Atividades de Pesquisa e Extensão (período considerado dos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do edital)		Previstos	Obtidos
12	Livro, com ISBN	15/ano	
13	Capítulo de livro, com ISBN	5/cada	
14	Organização de Livro, com ISBN	10/cada	
15	Artigos publicados em periódico A1, Qualis CAPES (1)	10/ano	
16	Artigos publicados em periódico A2, Qualis CAPES (1)	8/cada	
17	Artigos publicados em periódico B1, Qualis CAPES (1)	6/cada	
18	Artigos publicados em periódico B2, qualis CAPES (1)	5/cada	



19	Artigos publicados em periódico B3 e B4, Qualis CAPES (1)	3/cada	
20	Artigos publicados em periódico inferior B4, Qualis CAPES (1)	2/cada	
	Subtotal		
Projetos de desenvolvimento		Previstos	Obtidos
21	Projeto de Pesquisa concluído financiado pro agencia de fomento nacional ou internacional, sob sua responsabilidade	10/cada	
22	Projeto de Pesquisa concluído financiado pro agência de fomento nacional ou internacional, como membro de grupo (pesquisador participante)	05/cada	
23	Projeto de Extensão concluído financiado pro agencia de fomento nacional ou internacional, sob sua responsabilidade	10/cada	
24	Projeto de extensão concluído financiado pro agencia de fomento nacional ou internacional, como membro de grupo (pesquisador participante)	05/cada	
	Subtotal		
Méritos Profissionais e Atividades Administrativas		Previstos	Obtidos
25	Participação em comitê permanente CAPES, CNPq ou semelhante (agência de fomento estadual)	05/cada	
26	Participação em comissão examinadora de Tese (doutorado)	03/cada	
27	Participação em comissão examinadora de Mestrado (dissertação)	02/cada	
28	Participação em comissão examinadora de Concurso	03/cada	
29	Editor de Periódicos científico A1 e A2, Qualis CAPES (1)	05/cada	
30	Editor de Periódicos científico B1 a B4, Qualis CAPES (1)	03/cada	
31	Revisor de Periódicos científico A1 e A2, Qualis CAPES (1)	04/cada	
32	Revisor de Periódicos científico B1 a B4, Qualis CAPES (1)	03/cada	
33	Título Honorífico (concedido por mérito profissional ou acadêmico)	30/cada	
34	Título Honorífico (concedido por sociedade ou colégio de especialistas)	10/cada	
35	Cargos Administrativos: reitor ou equivalente		
36	Cargos Administrativos: vice-reitor, pró-reitor, diretor ou vice-diretores de unidade acadêmica ou de Pesquisa ou vice- ou equivalente	30/cada	
37	Cargos Administrativos: coordenador, vice coordenador, de graduação ou de pós-graduação, ou equivalente (câmara de pós-graduação ou graduação)	15/cada	
38	Subtotal		
Mérito e exequibilidade do Plano de Trabalho proposto			
39	Relevância ou impacto do Plano de Trabalho quanto ao cumprimento de projetos de desenvolvimento e contribuição para consolidação do PPG em	70	



	Biologia Química		
40	Pertinência do Plano de Trabalho quanto ao meio sócio-cultural e econômico em que se encontra inserida a Unifesp	30	

(1) Conforme última atualização do Qualis na respectiva área de atuação do programa

